



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA - SIN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sin.rn.gov.br

EDITAL Nº 09/2024

Processo nº 02210110.000146/2024-15

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor-Presidente da FAPERN**, em 05/06/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado**, em 06/06/2024, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27000678** e o código CRC **05CFF3C4**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN)**, em parceria com a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)**, torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 05, do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste edital, e em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SIN e FAPERN.
- 1.2. Este edital tem como objetivo selecionar pesquisadores-bolsistas egressos de cursos superiores de inovação e pesquisador bolsista de coordenação técnica (s), em caráter temporário, para atuarem no **“PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PARA EFETUAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA INFRAESTRUTURA DO RN**, financiado pelo Governo do Estado, por meio da SIN e da FAPERN.
- 1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.), objetiva potencializar o processo de modernização institucional da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de negócio e de sistemas de informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN. Contribuindo assim, para o desenvolvimento regional das ações e políticas públicas executadas pela SIN no tocante ao desenvolvimento da infraestrutura estadual do RN [mais informações, ver Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste Edital].
- 1.4. Os atuais Pesquisadores(as)-Bolsistas que fazem parte do Convênio de Cooperação Técnica - Processo SEI Nº 02210100.000323/2020-41 - poderão concorrer de acordo com este Edital, estando quites em relação à bolsa anterior. Devem fazer novo Projeto Individual de Pesquisa e Inovação para seleção, e demonstrar no presente documento sua contribuição ao novo Projeto Institucional que trata este atual edital.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 41 (quarenta e uma), sendo 40 (quarenta) bolsas na modalidade de pesquisadores-bolsistas, e 01 (uma) para a modalidade de coordenador(a)técnico(a) do projeto, distribuídas conforme os quadros 05 do Anexo 03 deste Edital. O período de vigência das bolsas é de até 24 meses, podendo vir a ser renovado em comum interesse das partes por igual período. O valor de cada bolsa é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para pesquisadores-bolsistas nível II (no mínimo graduados); R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para pesquisador-bolsista nível IV (no mínimo mestrado na área exigida no quadro 05 do Anexo 03 deste edital); e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a coordenação-técnica do projeto nível III (com titulação mínima exigida de especialização na área exigida no quadro 05 do

Anexo 03 deste edital).

2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores-bolsistas é de 30 horas semanais, e 40 horas semanais para coordenação-técnica do projeto institucional. Ambas susceptíveis a adequação de acordo com as necessidades de implementação e execução do **PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PARA EFETUAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA INFRAESTRUTURA DO RN**, adaptada ao trabalho remoto, em ocasiões que assim se faça necessário.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PCD

3.1. As pessoas com Deficiência (PcD) são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012, Lei Estadual nº 7.943/2001, Decreto nº 8.368/2014, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei nº 13.146/2015, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, e do Decreto Nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018.

3.2. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, no ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual está se inscrevendo (Anexo 06), e enviar a documentação pertinente.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD (anexo 01), e o envio da documentação comprobatória.

3.4. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

3.5. Os(as) candidatos(as) aos quais se referem o item 3.1. participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas previstas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as **vagas de pesquisadores-bolsistas** deverá:

4.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 05 do Anexo 03 deste edital;

4.1.2. Ter disponibilidade de 30 horas para se dedicar as atividades relativas ao desenvolvimento do projeto individual de pesquisa;

4.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

4.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

4.2. Para participar deste processo seletivo, o candidato para a **vaga de coordenação técnica de projeto** deverá:

4.2.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 06 do Anexo 03, deste edital;

4.2.2. Ter disponibilidade semanal de 40 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento dos projetos individuais de pesquisa.

5. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

b) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo 01) e anexar a documentação exigida neste edital de acordo com a vaga a ser pleiteada. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 20 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em um único formato PDF, devendo enviar apenas o **Anteprojeto em um arquivo** separado no mesmo e-mail enviado da inscrição.

c) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.

d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, em um único arquivo em formato (PDF) e o **Anteprojeto em um arquivo** separado no mesmo e-mail enviado da inscrição.

e) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Natal/RN, na sede da SIN e FAPERN, no Centro Administrativo do Estado e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos.

f) O regime de trabalho será presencial, podendo o trabalho remoto ser realizado em ocasiões que assim se faça necessário.

5.1. Documentação obrigatória no ato da inscrição:

5.1.1. Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;

5.1.2. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Apenas para candidatos do sexo masculino);

5.1.3. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

5.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte

(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

5.1.5. Certidões Estadual e Federal de Antecedentes Criminais;

5.1.6. Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste edital;

Cópia do diploma, frente e verso, de graduação (para graduados). E para as vagas destinadas a egressos de especialização e/ou mestrado a cópia do diploma, frente e verso, de graduação e especialização/mestrado conforme cada vaga;

5.1.7. Anteprojeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 03);

5.1.8. Declaração de disponibilidade do Pesquisador-Bolsista e/ou coordenador(a)-técnica (Anexo 05);

5.1.9. A não entrega da documentação constante neste item 5.1, nos prazos determinados na alínea "b" do item 5, implicará na eliminação automática do candidato.

5.1.10. O envio da inscrição via e-mail < selecaoeditalsinrn@gmail.com >, a partir do dia 08/06/2024 até às 23h59min do dia 15/06/2024, conforme o horário de Brasília. No ato do envio requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 5.1.1. a 5.1.9, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.1.11. A FAPERN e a SIN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou

que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero e será desclassificado do processo seletivo.

5.1.12. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. 5.1.13. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SIN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

5.1.14. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

6. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

1. 1. 1. Etapa I - Eliminatória: Análise dos documentos

6.1.1.1. Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

1. 1. 2. Etapa II - Classificatória: Análise do currículo

6.1.2.1. A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas no Quadro 01, Quadro 02, Quadro 03, conforme cada modalidade de vaga:

Quadro 01 - Critérios da Avaliação Curricular para a modalidade de bolsa de pesquisa de inovação nível II para egressos de graduação.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,8 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 1,2 pontos.	0,0 a 3,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada 6 meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou iniciação científica ou projeto de extensão: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de inovação no setor público: 0,4 pontos por cada até seis meses de atuação.	0,0 a 1,6
Experiência profissional comprovada na área de formação, ou atuação em órgão da administração pública: 0,25 pontos por cada seis meses	0,00 a 1,00
Publicação em anais de eventos da área: 0,25 pontos por publicação.	0,00 a 0,5
Publicação de artigos científicos em periódicos , livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,25 pontos por publicação. OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,00 a 0,5
Participação em cursos de inovação ou gestão de projetos no setor público com no mínimo 20h (0,20 pontos por cada certificado de curso apresentado)	0,0 a 0,4
Pontuação na avaliação curricular	10,0

Quadro 02 - Critérios da Avaliação Curricular para a modalidade de bolsa de pesquisa de inovação nível IV para egressos de mestrado.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,5 ponto; Mestrado: 0,7 ponto; Doutorado 0,9 pontos.	0,0 a 2,1
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou iniciação científica ou projeto de extensão ou atividades de ensino: 1,0 pontos por cada 6 meses de atuação.	0,0 a 3,0
Experiência comprovada em projetos de inovação no setor público: 0,4 pontos por até seis meses de atuação.	0,0 a 1,5
Experiência profissional comprovada na área de formação, com atuação em órgão da administração pública: 0,5 pontos por cada 6 meses de atuação.	0,00 a 1,5
Publicação em anais de eventos da área: 0,25 pontos por publicação.	0,00 a 0,5
Publicação de artigos científicos em periódicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,3 pontos por publicação. OBS.: No caso de artigos em periódicos , inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,00 a 0,9
Participação em cursos de inovação ou gestão de projetos no setor público com no mínimo 20h (0,25 pontos por cada certificado de curso apresentado)	0,0 a 0,5
Pontuação na avaliação curricular	10,0

Quadro 03 - Critérios da Avaliação Curricular para Coordenador(a)-Técnico(a) do Projeto.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,5 ponto; Mestrado: 0,7 ponto; Doutorado 0,9 pontos.	0,0 a 2,1
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada 6 meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência comprovada em projetos de iniciação científica ou projeto de extensão: 1,0 ponto por cada 6 meses.	0,0 a 2,00
Experiência profissional comprovada em atividades de pesquisa e/ou gestão de projetos de pesquisa ou inovação: 0,65 ponto por cada 6 meses.	0,0 a 2,6
Experiência profissional comprovada na área de formação: 0,25 pontos por até seis meses	0,00 a 1,00
Publicação em anais de eventos da área: 0,25 pontos por publicação.	0,00 a 0,5
Publicação de artigos científicos em periódicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,25 pontos por publicação. OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,00 a 0,5
Participação em cursos de inovação ou gestão de projetos no setor público com no mínimo 25h (0,20 pontos por cada certificado de curso apresentado)	0,0 a 0,4
Pontuação na avaliação curricular	10,0

6.1.2.2. Informações que constem no currículo *Lattes*, **sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas;**
6.1.2.3. A divulgação das etapas acontecerá nos sites eletrônicos da FAPERJ e da SIN, conforme o cronograma deste edital.
6.1.2.4. Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço de e-mail < selecaoeditalsinrn@gmail.com > , que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

6.1.3. Etapa III - Eliminatória- Análise do Anteprojeto individual de Inovação

6.1.3.1. A análise e avaliação do Anteprojeto individual de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 04:

Quadro 04 - Critérios para Avaliação do Anteprojeto individual de Inovação.

ITEM	CRITÉRIOS DO ANTEPROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto institucional de inovação (Anexo 3)	2,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica (coerência quanto ao projeto enviado de acordo com o nível de exigência de acordo com a modalidade de pesquisador-bolsista nível II ou IV ou coordenador(a)-técnico nível III, seguindo as informações do Quadro 01 - "Diretrizes, Metas, Objetivos e Produtos esperados com base no PPA 2024-2027 da SIN e FAPERJ do projeto institucional (Anexo 3)).	4,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico a ser desenvolvido (Avaliação dos possíveis ganhos envolvidos com os resultados do anteprojeto para a SIN e a FAPERJ).	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	1,0
	Pontuação Total	10,0

6.1.3.2. O Anteprojeto individual de Inovação deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 18 páginas, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão desclassificados os projetos com menos ou mais páginas do que o exigido neste item 6.1.3.2.

6.1.3.3. Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

6.1.3.4. Caso o Anteprojeto individual de Inovação não possua todos os itens preenchidos, **não será avaliado** e o candidato será desclassificado.

6.1.3.5. O bolsista que não apresentar um Anteprojeto Individual de Inovação, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 7,0, será desclassificado.

1. 1. 4. Etapa IV - Eliminatória e Classificatória - Entrevista

6.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

6.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sites eletrônicos da FAPERJ (<http://www.faperj.rn.gov.br/>) e da SIN (www.sin.rn.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

6.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

6.1.4.4. O horário e o local serão divulgados pela Comissão de Seleção, e o não comparecimento no horário agendado implicará na eliminação do candidato.

6.1.4.5. A entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) terá duração no máximo de **15 (quinze) minutos**, podendo haver tolerância de 05(cinco) minutos para seu início, a critério da comissão do processo seletivo.

6.1.4.6. As entrevistas acontecerão por videoconferência, através da plataforma do Google Meet, em horários e links que serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital.

6.1.4.7. Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 05):

Quadro 05 - Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e tema de pesquisa.	0 a 4,0 pontos
Capacidade de responder questões relacionadas à sua área de formação.	0 a 2,0 pontos
Capacidade de responder questões relacionadas à sua atuação profissional.	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente.	0 a 1,0 pontos
Conhecimento sobre missão da SIN e da FAPERJ.	0 a 1,0 pontos

6.1.5. Classificação Final

6.1.5.1. A classificação final será obtida pela média-ponderada (MP) entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

$$MP = [(2 \times \text{nota etapa II}) + [(3 \times \text{nota etapa III}) + [(5 \times \text{nota etapa IV})]$$

6.1.5.2. A Comissão de Seleção será constituída por avaliadores servidores da SIN e da FAPERN.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 08 (oito) membros avaliadores, sendo 07 (onze) titulares indicados pela SIN (órgão executor) e 01 (um) suplente indicados pela FAPERN.

§ 2º A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do pesquisador-bolsista ou coordenador(a)-técnico(a) do projeto após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

6.1.5.3. Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

6.1.5.4. A Comissão Julgadora será composta por 08 (oito) membros avaliadores, sendo 07 (onze) titulares indicados pela SIN (órgão executor), 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicados pela FAPERN.

6.2. Cronograma de Execução:

Quadro 06 - Cronograma de execução do edital.

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	06/06/2024
Impugnação do Edital	07/06/2024
Inscrições	A partir do dia 08/06/2024 até dia 15/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	Até 16/06/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	Até 17/06/2024
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos e Resultado Preliminar das Etapas II	Até 18/06/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas II	Até 19/06/2024
Divulgação do Resultado pós-recursos da Etapa II e Preliminar da Etapa III	Até 20/06/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa III	Até 21/06/2024
Divulgação do Resultado pós-recursos da Etapa III e convocação para as entrevistas da Etapa IV	Até 22/06/2024
Entrevistas	Até 25/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV	Até 26/06/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa IV e à Classificação	Até 27/06/2024
Divulgação do Resultado Final após Recursos	Até 28/06/2024
Divulgação do resultado final após recursos e Homologação do Resultado Final da seleção (todas as etapas) e convocação dos candidatos.	Até 28/06/2024
Assinatura dos TCCBs	A partir do dia 29/06/2024
Ínicio das atividades na SIN e FAPERN	01/07/2024

6.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação no Termo de Homologação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

6.2.2. O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e da SIN, bem como no Diário Oficial do Estado.

6.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso e, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento, conforme prazo estabelecido no Quadro 06 - Cronograma de execução do edital.

6.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o pesquisador-bolsista ou coordenador(a)-técnico do projeto não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Será assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nas áreas de Engenharia de Transportes.

7.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual se inscreverá (Anexo 06).

7.3. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 7.1, distribuídas conforme os quadro 05 do Anexo 03 deste Edital, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.4. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá enviar, dentro dos limites do

prazo das inscrições (08/06/2024 a 15/06/2024), a documentação pertinente.

7.5. Os documentos citados no item 7.4 deverão ser anexados junto à Ficha de Inscrição.

7.6. As bolsas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos PcD's.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

8.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SIN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado.

8.1.1. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

8.1.2. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PARA EFETUAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA

INFRAESTRUTURA DO RN e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
8.1.3. Submeter o Anteprojeto individual de CT&I aprovado no Processo Seletivo, ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação, no prazo por ele determinado;

8.1.4. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

8.1.5. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

8.1.6. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

8.1.7. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

8.1.8. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;

8.1.9. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e

8.1.10. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN.

8.1.12. As obrigações citadas no item 7.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN juntamente com a FAPERN julgue necessário.

8.2. Compete ao Coordenador(a)-Técnico do Projeto, contidas no TCCB estão as seguintes:

8.2.1. Cumprir o Termo de Outorga a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:

8.2.1.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o Projeto Individual vinculado ao Projeto Institucional aprovado;

8.2.1.2. Apreçar, alterar ou adaptar o projeto individual do pesquisador(a)-bolsista às necessidades do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SIN/FAPERN;

8.2.1.3. Acompanhar o cumprimento de todas as obrigações dos pesquisadores(as)-bolsistas e o desenvolvimento do seu Projeto Individual;

8.2.1.4. Solicitar ao coordenador/supervisor setorial na qual o pesquisador(a)-bolsista está desenvolvendo seu Projeto Individual, a sua frequência;

8.2.1.5. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação firmado entre a SIN e FAPERN;

8.2.1.6. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

8.2.1.7. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal da chefia imediata da SIN e FAPERN; 8.2.1.8.

Capacitação técnica e/ou metodológica dos pesquisadores(as) bolsistas nas diferentes áreas de atuação; 8.2.1.9. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

8.2.1.10. Apresentar os relatórios à SIN de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN;

8.2.1.11. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

8.2.1.12. Observar o que está disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - acerca de divulgação de informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;

8.2.1.13. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD; e

8.2.1.14. Registrar no currículo Lattes a condição de Coordenador(a)-Técnico(a) do Projeto vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SIN em parceria com a FAPERN.

8.2.1.15. As obrigações citadas no item 7.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN juntamente com a FAPERN julgue necessário.

8.2.1.16. A Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico dos(as) pesquisadores(as)-bolsistas (parcial e final), conforme modelo fornecido pela FAPERN.

8.2.1.17. A Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico-Financeiro (parcial e final) da Coordenação Técnica Geral do Projeto Institucional, conforme modelo fornecido pela FAPERN.

8.2.1.18. A Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório de Execução

Financeira elaborado pelo setor de execução financeira do concedente de recursos, com comprovação de prestação de contas, conforme modelo fornecido pela FAPERN.

9. DURAÇÃO DO PROJETO

9.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Durante a vigência do TCCB, o bolsista (de qualquer modalidade do edital) que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

9.3. No caso de desvinculação do bolsista (de qualquer modalidade do edital) antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

10. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

10.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado pela Coordenação Técnica do Projeto Institucional e supervisor(a)/coordenador setorial.

10.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SIN e pela FAPERN, situados na cidade de Natal, conforme item 4 do Anexo 3 deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor.

13.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SIN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

13.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SIN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

13.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SIN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SIN/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

13.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa caso o bolsista conclua curso de pós- graduação.

13.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SIN nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste edital.

13.8. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço de e-mail < selecaoeditalsinrn@gmail.com > .

13.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 05 de junho de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SIN/FAPER N° 09/2024*(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado)*

1 - DADOS DO CANDIDATO:				
CPF:		NOME COMPLETO:		
NASCIMENTO: //	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
ENDEREÇO:				
E-MAIL:		FONE:	CELULAR:	
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO				
() GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO				
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:			PAÍS:	
<input type="checkbox"/> BOLSISTA PESQUISADOR DE INOVAÇÃO NÍVEL II <input type="checkbox"/> BOLSISTA PESQUISADOR DE INOVAÇÃO NÍVEL II - PCD 5% <input type="checkbox"/> BOLSISTA PESQUISADOR DE INOVAÇÃO NÍVEL IV <input type="checkbox"/> BOLSISTA COORDENADOR TÉCNICO NÍVEL IV Marcar apenas 1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 01 do anexo 03 do edital):				
3 - OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)				
() Declaro estar ciente das normas do Edital SIN/FAPER N° 09/2024, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.				
4- VALOR DA BOLSA				
<ul style="list-style-type: none"> ● R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a modalidade de bolsa de pesquisa de inovação nível II para egressos de graduação; ● R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a modalidade de bolsa de pesquisa de inovação nível IV para egressos de mestrado; ● R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a modalidade de bolsa de coordenação técnica nível III destinada a egresso de especialização. 				
5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA				
24 meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa				
6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:				
a) Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional; b) Submeter o Anteprojeto individual de CT&I aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação; c) Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais no caso de pesquisador-bolsista e 40 horas semanais no caso de Coordenador(a) Técnico do Projeto, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo; d) Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPER, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades; e) Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação; f) Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa; g) Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente; h) Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SIN e da FAPER nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e i) Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPER e da SIN.				

- j) A Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico dos(as) pesquisadores(as)-bolsistas (parcial e final), conforme modelo fornecido pela FAPERN;
- k) A Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico-Financeiro (parcial e final) da Coordenação Técnica Geral do Projeto Institucional, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
- l) A Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório de Execução Financeira elaborado pelo setor de execução financeira do concedente de recursos, com comprovação de prestação de contas, conforme modelo fornecido pela FAPERN.

Em Natal/RN, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ portador do

RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SIN que não possui qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital da SIN/FAPERN N° 09/2024. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

[CIDADE], ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO pela conta GOV.BR
CPF

(Documento a ser assinado pela conta GOV.BR e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 03

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)

Logradouro: Centro Administrativo do Estado, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN

Site institucional: www.sin.rn.gov.br

Telefone: (84) 3232-1610 e 1611

E-mail: infraestruturarn@gmail.com

Partícipe 2: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Logradouro: BR-101 KM 94, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Site Institucional: <http://www.fapern.rn.gov.br/>

Telefone: (84) 3232-1731

E-mail: gabinete-presidencia-fapern@gmail.com

1. RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um projeto de inovação, com método de execução intervencionista, a ser efetivado por meio de acordo de cooperação técnica entre a SIN e a FAPERN, tendo pesquisadores-bolsistas e coordenador(a) técnico(a) do projeto selecionados para este fim, com a utilização de recursos próprios da SIN e com previsão para iniciar em julho de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

Em um cenário em constante transformação, marcado por avanços tecnológicos, demandas sociais e ambientais crescentes e orçamentos públicos limitados, a inovação se torna fundamental para o sucesso do setor público de obras e engenharias. A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), órgão de natureza substantiva integrante da Administração Estadual Direta, é responsável por planejar, executar, fiscalizar e controlar obras e serviços de engenharia, além de formular políticas públicas para os setores de transporte, energia elétrica e rodovias no âmbito do Estado.

Além disso, como atribuições da nos termos da Lei Complementar Nº 163/99, Art. 31. compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN:

- I - promover medidas para implantação da política estadual de viação;
- II - definir políticas públicas relativas a energia elétrica, rodovias e serviços de trânsito;
- III - controlar, operacional e funcionalmente a aplicação de recursos federais nos setores de obras e transportes do Estado;
- IV - projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Direta, excetuando-se as obras da Secretaria dos Recursos Hídricos e suas vinculadas;
- V - sugerir a desapropriação de imóveis e benfeitorias, realizar vistorias, avaliações e perícias em edifícios e imóveis públicos e particulares que se destinem ao uso da Administração Pública Estadual;
- VI - integrar todas as iniciativas de fortalecimento e expansão da infra-estrutura à ação estadual;
- VII - controlar e fiscalizar os custos operacionais e promover medidas visando a maximização dos investimentos do Estado nas diferentes modalidades de Transporte;
- VIII - articular-se com os órgãos e entidades federais do setor e outros órgãos e entidades estaduais;
- IX - controlar e fiscalizar a concessão de serviços de transportes e os padrões de segurança e de qualidade com sua execução;
- X - controlar e supervisionar obras e serviços executados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ela vinculados;
- XI - coordenar, e quando for o caso, executar as ações do Governo junto aos municípios nas áreas de competência da Secretaria e, mediante convênio, nas demais;
- XII - gerenciar os programas especiais a serem desenvolvidos pelo Governo do Estado, com recursos de financiamento ou de convênios.

Considerando a diversidade tarefas e ações envolvidas nos processos institucionais da SIN, bem como a necessidade latente para agilizar os processos administrativos, a fim de responder prontamente às demandas da população, do setor produtivo e da Administração Pública Estadual do RN, apresentamos este projeto de pesquisa e inovação com vistas a promover e implementar melhorias na condução dos processos de trabalho e fluxos/trâmites internos da SIN, bem como contribuir para o desenvolvimento regional do Estado do Rio Grande do Norte, uma vez que as contribuições propostas para este projeto institucional, englobam ações para fortalecer a Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), construindo assim um esforço coletivo entre órgãos públicas estaduais, servidores, pesquisadores e demais atores envolvidos no âmbito do acordo de cooperação da FAPERN-SIN, para cumprimento das metas e objetivos previstos no PPA 2024-2027.

A proposição deste Projeto Institucional de Inovação na Gestão da SIN/RN dentro do Acordo de Cooperação Técnica entre a SIN e a FAPERN se embasa também no contexto de contribuir para as ações não só da SIN, mas também da FAPERN, uma vez que de acordo com a Lei nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024 que institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) 2024-2027, p. 208:

“a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), enquanto órgão do Governo do Estado, deverá emergir como um ator principal de indução de estímulo à inovação. Para tanto, deverá dar continuidade aos acordos de cooperação e convênios visando o desenvolvimento socioeconômico do estado, que requer desde inovações sociais mais simples até a complexa inovação requerida por determinados setores produtivos. Ao mesmo tempo, elevar sua participação na destinação de bolsas de pesquisa e de formação junto às universidades e IFRNs e futuros IERNs como forma também de elevar o investimento público em Ciência, Tecnologia e Inovação no estado.” (PPA 2024-2027).

Em concordância com o Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (2011-2020) foi apontada acerca da necessidade de atender as demandas plurais, quando foi afirmado que “faz-se necessário um investimento significativo em nosso capital humano, pautado na valorização das potencialidades econômicas, sociais e culturais do Rio Grande do Norte” (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2011).

Este projeto integrado ao acordo de cooperação se justifica também no âmbito da FAPERN, para contribuir com as ações de pesquisa e inovação no tocante ao objetivo específico nº 669 “Fortalecer a cultura de elaboração e acompanhamento de

projetos integrados e especiais” do PPA da FAPERN pág. 243, enquanto entrega prevista nº 1330 “Projeto de pesquisa em parceria com a FAPERN” e indicador nº2130 “Execução de projetos de pesquisa em parceria com a FAPERN”, dentre outros previstos no PPA 2024-2027 da FAPERN.

No âmbito da SIN/RN este projeto se fundamenta para o atendimento das diretrizes do PPA 2024-2027 da SIN para contribuir com o desenvolvimento social e econômico do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as diretrizes do PPA 2024-2027, a saber: “088 Promover a Política Estadual de Saneamento Básico, priorizando o reúso de águas e a destinação adequada dos resíduos sólidos”, “098 Realizar o planejamento participativo, urgente e eficaz de um sistema integrado de logística e transportes para o Estado, de forma a atrair investimento para as obras de infraestrutura e operação dos modais necessários”, “078 Modernização da estrutura administrativa do Estado”, “080 Planejamento, Fomento e Promoção do Turismo”, “839- Apoiar ações de implantação de infraestrutura voltadas para a geração de energias alternativas, limpas e renováveis”. Outrossim, este Projeto Institucional visa operacionalizar e atender aos objetivos das diretrizes no que compete a SIN dentro do PPA 2024-2027, tais como: “816- Ampliar as condições de pavimentação de vias e sistemas de drenagens”, “842 Promover ampliação e melhoria na infraestrutura e logística dos diversos modais no Estado”, “843 Reorganização e atualização das atividades operacionais do órgão gestor das obras públicas”, “836 Implantar melhorias das condições da infraestrutura turística, cultural, esporte e lazer e promover parcerias público privadas (PPP).”

Por último, mas não menos importante considerando-se também a necessidade de modernização da máquina pública, implementar um projeto institucional de inovação nesse contexto acima detalhado, pode gerar diversos benefícios, tais como: aumento da eficiência e da produtividade através de análise e melhorias de processos internos, bem como a adoção de novas tecnologias, como BIM (*Building Information Modeling*), pode otimizar o planejamento, a execução e o monitoramento de obras e serviços de engenharia do Estado do Rio Grande do Norte, reduzindo custos, prazos e retrabalhos. A incorporação de critérios de acessibilidade no planejamento, projeto e execução de obras pode reduzir o impacto ambiental das intervenções, promover a eficiência energética e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas. Conjuntamente ações para o melhor uso dos recursos públicos, contratos e operacionalização dos processos e trâmites internos contribui também para a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos.

Na sequência serão abordados os objetivos deste Projeto Institucional de Inovação na Gestão da SIN/RN dentro do Acordo de Cooperação Técnica entre a SIN e a FAPERN.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Promover a sustentabilidade e eficiência na gestão pública no Estado do Rio Grande do Norte, através da implementação de práticas sustentáveis, modernização da infraestrutura de transportes e logística, reestruturação operacional e fortalecimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), consolidando uma administração pública mais integrada, transparente e eficaz.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Com base nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual Participativo (PPA) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024-2027, além do objetivo geral deste atual Projeto Institucional de Inovação na Gestão da SIN/RN dentro do Acordo de Cooperação Técnica entre a SIN e a FAPERN elaborou-se os seguintes objetivos específicos:

- A) Implementar práticas sustentáveis na gestão de obras públicas;
- B) Mapear o trâmite dos processos nas unidades dos setores administrativos, visando identificar oportunidades de melhoria e otimização dos procedimentos;
- C) Modernizar a Infraestrutura de transportes e logística no âmbito do Estado do RN;
- D) Elaborar fluxogramas dos processos de trabalho implementados e avaliados na secretaria/FAPERN, proporcionando uma visão clara e estruturada das atividades realizadas;
- E) Desenvolver um plano de tomada de decisão no que tange aos modais, logística e ampliação das condições de pavimentação de vias e sistemas de drenagens;
- F) Propor procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores da secretaria, garantindo uma integração eficiente das operações;
- G) Reestruturar e atualizar as atividades operacionais da secretaria de obras;
- H) Revisar, reformular e validar processos administrativos para segurança jurídica nos processos de trabalho do órgão, assegurando conformidade legal e transparência nas operações;
- I) Promover a análise e melhoria de processos, rotinas administrativas e gestão do patrimônio, visando aprimorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados;
- J) Garantir a Legalidade nos Procedimentos de Licitação;
- K) Examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, bem como contratações diretas, assegurando a conformidade legal e a transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;
- L) Contribuir em ações de estudo, análise, planejamento, avaliação, acompanhamento e assessoramento na elaboração e execução de projetos e ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) na FAPERN.

4 METODOLOGIA EMPREGADA

4.1 Local de trabalho

4.1.1 Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN)

A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), criada através da Lei Complementar nº 163 de 05 de fevereiro de 1999, substituiu a Secretaria de Transportes e Obras Pública (STOP), órgão criado pela Lei Complementar nº 129 de 02 de Fevereiro de 1995. Órgão de natureza substantiva integrante da Administração Pública Estadual Direta, a SIN tem a responsabilidade de planejar e executar as ações públicas estaduais nos setores de viação, transportes, energia, obras e serviços de engenharia e avaliações de bens imóveis da Administração Estadual Direta.

4.1.2 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN)

A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) com sede no centro administrativo no município de Natal/RN foi criada pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica e tecnológica. É vinculada à Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta. Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

4.2 Desenvolvimento das pesquisas

A pesquisa será aplicada pelos pesquisadores(as)-bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão do coordenador setorial/supervisor(a) setorial e do(a) Coordenação técnica do projeto a ser selecionado neste edital, visando atender as metas e objetivos do presente projeto institucional.

A lotação dos pesquisadores-bolsistas será de acordo com a necessidade dos setores da SIN e da FAPERN, de forma que caberá ao referido Coordenador(a)-Técnico(a) do Projeto em conjunto com as chefias/supervisores/coordenadores dos setores da SIN e FAPERN, a designação de cada um dos candidatos conforme competência e respectiva área da bolsa descrita em edital de seleção pública para melhor dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do anteprojeto apresentado na seleção.

Os pesquisadores bolsistas poderão consultar e receber orientação e consultoria necessária para a execução de suas respectivas pesquisas.

Os projetos deverão possuir integração com os objetivos e metas do Plano de trabalho, Acordo e do Projeto Institucional.

5 PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

A implementação desta proposta institucional visa contribuir para a geração de conhecimento que promova a modernização da gestão pública e o avanço tecnológico, impactando os custos e a capacidade inovadora.

Por meio deste Acordo de Cooperação Técnica, os resultados obtidos serão comunicados por meio de relatórios semestrais para a coordenação e equipe executora, os quais serão compostos por quadros demonstrativos, tabelas, sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas e tecnológicas, além da produção de textos administrativos, técnicos e artigos de inovação. Também incluem-se comunicações em eventos e outros produtos delineados no Projeto Individual de Inovação de cada Pesquisador-Bolsista e Coordenador Bolsista, sujeitos à aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão junto com coordenador/chefe/supervisor setorial alinhados com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e Projeto Institucional.

5.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Esperamos que a participação dos Pesquisadores-bolsistas e Coordenador(a)-Técnico(a) na SIN e na FAPERN possa contribuir significativamente para a realização deste Projeto Institucional de Inovação na Gestão da SIN/RN dentro do Acordo de Cooperação Técnica entre a SIN e a FAPERN.

Espera-se como fruto deste Acordo de Cooperação Técnica-Científica serão elaborados como produtos: **quadros demonstrativos, tabelas, relatórios técnicos, patentes, modelos de processos, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, técnicas modernas de comunicação entre órgãos públicos e sociedade, processos mais eficientes para comunicação administrativa e empresarial, técnicas e processos/modelos de usos de redes sociais, artigos, comunicações em eventos, fluxogramas, manuais, guias de boas práticas, planilhas modelos, documentos padronizados**, assim como outros produtos que venham a ser desenvolvidos pelos pesquisadores-bolsistas (quantificados em metas mínimas) e definidos no Subprojeto (ou Plano de Trabalho) Individual de Inovação (ou de Pesquisa) de cada Pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SIN.

Além dos itens mencionados no parágrafo anterior, enquanto produtos mais específicos esperados, aguarda-se que o projeto institucional obtenha os seguintes produtos técnicos conforme listados abaixo:

- Estudos e/ou levantamentos, planilhas, fluxos, mapas, pranchas, planos e demais elaborações elétrica/civil/mecânica ou arquitetônica necessárias para contribuir com o planejamento da infraestrutura e logística dos diversos modais no Estado.
- Estudos elétrico/civil/mecânica ou arquitetônica e/ou levantamentos, planilhas, relatórios, memorial, planos e/ou guias de inovação aplicados as edificações públicas;
- Estudos e/ou levantamentos que possam vir a envolver implantação de acessibilidade.
- Estudos ligados à concessão e parcerias público privadas (PPP) no âmbito estadual e/ou à operacionalização do cadastro estudantil no âmbito do Estado do RN;
- Estudos e/ou fluxos, mapeamentos, checklist, guia e demais produtos técnicos para aferição das etapas processos da SIN adaptados ao contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Estudo comparativo das mudanças da legislação de licitação anterior frente a nova legislação vigente;
- Estudos, análises e/ou fluxos, mapeamentos, checklist, guia e demais produtos técnicos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados nos processos e trâmites da SIN.
- Elaboração de estudos, e/ou fluxos, abrangente de práticas orçamentárias e financeiras, alinhadas com os padrões vigentes do estado do RN.
- Elaboração de estudos, e/ou fluxos sobre os sistemas e as tecnologias para melhoria administrativa.
- Estudos, fluxos, guias, análises para identificação de oportunidades para o desenvolvimento de ações que visem a modernização da estrutura administrativa do Estado.
- Elaboração e/ou avaliação de Relatórios Técnicos; Análises Técnicas; Informações Técnicas; Relatório Técnico-Financeiro e demais documentos técnicos para fornecer maior eficiência e eficácia nas análises e fluxos processual para execução de projetos individuais e/ou institucionais que fortaleçam o desenvolvimento socioeconômico, ambiental e territorial no Estado do RN.

Além disso, estimamos que a participação ativa dos pesquisadores-bolsistas e coordenação técnica do projeto na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) e na Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) para a execução deste projeto de Inovação não apenas proporcionará uma perspectiva administrativa inovadora, mas também promoverá uma colaboração dinâmica entre diferentes setores dos órgãos.

Acreditamos que essa sinergia resulte na obtenção de uma gama diversificada de produtos e benefícios tangíveis e intangíveis. Oportuno destacar que tais produtos técnicos mencionados como produtos esperados acima, abarcam não somente soluções práticas e tangíveis, mas também avanços conceituais e metodológicos que possam impulsionar ainda mais as pesquisas científicas locais, a inovação e o desenvolvimento regional do Estado do Rio Grande do Norte, potencializando assim desdobramento do papel de fomento da pesquisa no RN.

5.2 Plano de Trabalho do Projeto: Metas e Produtos

O **Quadro 01** - "Diretrizes, Metas, Objetivos e Produtos esperados com base no PPA 2024-2027 da SIN e FAPERN", constitui uma ferramenta essencial para o planejamento e monitoramento das ações e metas deste projeto institucional. Nele, são delineadas as principais diretrizes que guiarão as atividades durante o período de execução do projeto.

As metas quantitativas, apresentadas de maneira clara e específica, representam os resultados mensuráveis que se espera atingir em diferentes áreas de atuação e expertise através da integração dos projetos individuais de inovação dos Pesquisadores Bolsistas e Coordenador Bolsista.

Ao lado das metas, são listados os produtos que serão entregues para alcançar tais objetivos, abrangendo desde documentos e relatórios até serviços ou produtos físicos. Além disso, o quadro inclui informações sobre a formação dos bolsistas envolvidos nas iniciativas relacionadas ao PPA, destacando a importância do investimento em pesquisa para o sucesso das políticas públicas do Estado do RN. Além disso, este quadro apresenta a distribuição das metas e produtos a serem alcançados ao longo dos anos de 2024 à 2026.

Por fim, são estabelecidos os prazos para a realização de cada etapa, proporcionando uma visão clara do cronograma de execução das atividades e permitindo um acompanhamento eficaz do progresso alcançado.

Quadro 01 - "Diretrizes, Metas, Objetivos e Produtos esperados com base no PPA 2024-2027 da SIN e FAPERN.

ANOS 2024-2027	OBJETIVOS GERAIS DO PPA 2024-2025	METAS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	FORMAÇÃO DOS PESQUISADORES- BOLSISTAS	PRAZOS
Realizar o levantamento urgente de um sistema de logística portos para o Estado de forma a investimento obras de infraestrutura e dos modais.	842 Promover ampliação e melhoria na infraestrutura e logística dos diversos modais no Estado.	<ul style="list-style-type: none"> ● Elaboração de no mínimo 02 (dois) produtos técnicos listados ao lado para cada pesquisador-bolsista em cada semestre visando o aprimoramento da Infraestrutura e Logística dos Modais no Estado 	<ul style="list-style-type: none"> ● Estudos e/ou levantamentos, planilhas, fluxos, mapas, pranchas, planos e demais elaborações elétrica/civil/mecânica ou arquitetônica necessárias para contribuir com o planejamento da infraestrutura e logística dos diversos modais no Estado. 	Engenharia de transporte ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Arquitetura	2024-2026
Modernização da estrutura administrativa do	843 Reorganização e atualização das atividades operacionais do órgão gestor das obras públicas	<ul style="list-style-type: none"> ● Elaboração de no mínimo 02 (dois) produtos técnicos listados ao lado para cada pesquisador-bolsista em cada semestre visando a Modernização e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - SIN. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Estudos elétrico/civil/mecânica ou arquitetônica e/ou levantamentos, planilhas, relatórios, memorial, planos e/ou guias de inovação aplicados as edificações públicas; ● Estudos e/ou levantamentos que possam vir a envolver implantação de acessibilidade. 	Engenharia de transporte ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Arquitetura	2024-2026
			<ul style="list-style-type: none"> ● Estudos ligados à concessão e parcerias público privadas (PPP) no âmbito estadual e/ou à operacionalização do cadastro estudantil no âmbito do Estado do RN; ● Estudos e/ou fluxos, mapeamentos, checklist, guia e demais produtos técnicos para aferição das etapas processos da SIN adaptados ao contexto da NLLC; ● Estudo comparativo das mudanças da legislação de licitação anterior frente a nova legislação vigente; ● Estudos, análises e/ou fluxos, mapeamentos, checklist, guia e demais produtos técnicos sobre a LGPD nos processos e trâmites da SIN. ● Estudo sobre os produtos de inovação gerados na SIN no 	Direito ou Administração	2024-2026

			período de 2022 a 2026.		
			● Elaboração de estudos, e/ou fluxos, abrangente de práticas orçamentárias e financeiras, alinhadas com os padrões vigentes do estado do RN.	Contabilidade	2024-2026
			● Elaboração de estudos, e/ou fluxos sobre os sistemas e as tecnologias para melhoria administrativa.	Tecnologia da Informação	2024-2026
			● Estudos, fluxos, guias, análises para identificação de oportunidades para o desenvolvimento de ações que visem a modernização da estrutura administrativa do Estado.	Engenharia de Produção	2024-2026
Modernizar a estrutura administrativa do executivo	720 Promover a economia do conhecimento e da inovação 570 Fortalecer ações com objetivo de levar as propostas da Lei Complementar nº 716, de 30/06/2022, que estabelece a Política do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do RN (PEDCTI/RN) chamado de marco legal de inovação a todas as regiões e cidades do Estado. 571 Avançar em projetos e ações que visem atualizar as diretrizes de CT&I do Estado, com base na Lei Complementar nº 716, de 30/06/22, que estabelece a Política do Desenvolvimento Científico	· Elaboração de no mínimo 06 (seis) produtos técnicos listados ao lado para cada pesquisador-bolsista e em cada semestre.	· Elaboração e/ou avaliação de Relatórios Técnicos; Análises Técnicas; Informações Técnicas; Relatório Técnico-Financeiro e demais documentos técnicos para fornecer maior eficiência e eficácia nas análises e fluxos processual para execução de projetos individuais e/ou institucionais que fortaleçam o desenvolvimento socioeconômico, ambiental e territorial no Estado do RN	Graduação em Serviço Social com Mestrado em Serviço Social; Direito	2024-2026

5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 24 meses para execução do projeto institucional, seguindo o cronograma de execução do Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de duração das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a SIN/RN, a FAPERN e cada Pesquisador-Bolsista e Coordenador(a)Técnico(a) do Projeto.

6 CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

6.1 ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de **R\$ 105.500** (cento e cinco mil e quinhentos reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de **R\$ 1.266.000,00** (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil reais), somando o montante de **R\$ 2.532.000,00** (dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil reais) com duração do termo de compromisso do(a) pesquisador(a)-bolsista e coordenador(a)técnico(a) de 24 meses, podendo ser prorrogado observando o interesse da administração pública, seguindo a legislação vigente. A distribuição das bolsas ocorrerá da seguinte maneira:

Quadro 03 - Orçamento Previsto.

AUXÍLIO FINANCEIRO

DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores com graduação (39 bolsistas X 24 meses)	2.500,00	2.340.000,00
Bolsa para pesquisador com mestrado (1 bolsista X 24 meses)	4.000,00	96.000,00
Bolsa para pesquisador com especialização (1 bolsista X 24 meses)	4.000,00	96.000,00
TOTAL		2.532.000,00

Os recursos serão oriundos do orçamento da SIN, Fonte 0.500, Projeto de Atividade - 250001 0001. 26. 122 0100.264801 - Elemento de Despesa 33.90.20.01 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica individual, conforme o Cronograma de Desembolso descrito Plano de Trabalho no item 5.1 e neste Projeto de Inovação.

O pesquisador(a)-bolsista e o(a) coordenador(a)-técnico(a) do projeto, sempre que a execução do projeto institucional tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano e após 01 (um) ano de assinatura de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), terá período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, devendo ser fracionado em dois períodos de 15 dias cada, a ser definido em comum acordo entre o(a) pesquisador(a)-bolsista/coordenador(a)-técnico, coordenador(a) setorial e signatário executor do projeto institucional, mas com previsão desses períodos no plano de trabalho ou projeto individual, bem como no plano de trabalho e projeto institucional.

Em caso de desligamento do(a) pesquisador(a)-bolsista/coordenador(a)-técnico e os mesmos não tenham gozado o período de recesso, o mesmo será invalidado.

Os (as) pesquisadores(as)-bolsistas terão acesso ao Auxílio Prole, nos termos da Resolução nº 2 da FAPERN de 19 de julho de 2023, que concede direito ao afastamento das atividades sem interrupção de pagamento de bolsa, por um prazo de até 4 (quatro) meses contando a partir do advento de prole e dentro da vigência do TCCB assinado pelo (a) pesquisador(a)-bolsista ou coordenador(a)-técnico(a) requerente.

6.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 04 - Distribuição Anual de Valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
2024	Julho a Dezembro	R\$ 633.000,00
2025	Janeiro a Dezembro	R\$ 1.266.000,00
2026	Janeiro a Junho	R\$ 633.000,00
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 2.532.000,00

7 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta pela gestora do Acordo Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda indicada pela SIN, coordenador(a) técnico do projeto selecionado(a) por edital, Agente Público de CT&I da FAPERN, pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CAAP), Diretoria Científica da FAPERN e os 41 bolsistas selecionados através de edital público com suas competências, respectivas formações postas no Quadro 05.

Quadro 05 - Distribuição de vagas e requisitos de formação.

Local de atividades: sede da UFRN Natal.	Área de atuação	Pré-requisitos	Quantidade de Bolsa
	Direito	Graduado em Direito	04
	Contabilidade	Graduado em Ciências contábeis	02
	Administração	Graduado em Administração com	02
	Engenharia de Transportes	Graduado em Engenharia de Transportes com experiência na área ou Graduado em Engenharia Civil com experiência em transportes	03
		Graduado em Engenharia de Transportes com experiência na área ou Graduado em Engenharia Civil com experiência em transportes	02 (5% reserva a PCD)
	Engenharia Civil	Graduado em Engenharia Civil	12
	Engenharia Mecânica	Graduado em Engenharia Mecânica	02
	Engenharia Elétrica	Graduado em Engenharia Elétrica	03
	Engenharia de Produção	Graduado em Engenharia de Produção	01
	Arquitetura	Graduado em Arquitetura	03
	Tecnologia da	Graduado em Tecnologia	02

	Informação	da Informação	
	Especialista em Gestão de Projetos	Graduado em Administração com curso de Especialização em Gestão de Projetos	01
sal de vidades: sede da PERN Natal.	Economia	Graduação em Economia	01
	Direito	Graduado em Direito	01
	Mestrado em Serviço Social	Graduado em Serviço Social com curso de Mestrado em Serviço Social	01
	TOTAL		41

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores-bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto a ser selecionado por edital. A lotação dos Pesquisadores-Bolsistas será de acordo com a necessidade dos setores da SIN e da FAPERN, de forma que caberá ao referido Coordenador(a)-Técnico do projeto e coordenador(a)/supervisor setorial delegar, segundo sua competência, a designação de cada um dos candidatos conforme a área de atuação para melhor dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do anteprojeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório técnico e relatório técnico-financeiro (coordenador(a)-Técnico(a)), conforme Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará à chefia imediata/supervisor do setor para anuência e assinatura, devendo em seguida ser enviado ao Coordenador(a)-Técnico(a) do projeto para dar a anuência e assinatura e repassar o envio dos relatórios à FAPERN e SIN, nos autos do processo administrativo no SEI.

Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará ao Coordenador(a)-Técnico(a) do Projeto, os devidos relatórios técnicos e relatórios técnicos-financeiros das atividades desenvolvidas, com a devida anuência da Chefia Imediata de setor e do(a) Coordenador(a)-Técnico(a). Além do relatório semestral, os Pesquisadores Bolsistas deverão entregar o relatório anual e o relatório final, bem como os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SIN e a FAPERN.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre a SIN e a FAPERN e de seus documentos vinculados será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB) DO(A) PESQUISADOR(A)-BOLSISTA

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SIN, a FAPERN e cada pesquisador(a)-bolsista selecionado(a).

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional para a modernização da SIN;

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

9.2.4. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de pesquisador-bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN.

9.2.10. Registrar no Currículo Lattes a condição de pesquisador(a)-bolsista vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SIN em parceria com a FAPERN, bem como o projeto institucional.

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN, junto com a FAPERN, julguem necessário.

10. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA DO(A) COORDENADOR(A)-TÉCNICA DO PROJETO (TCCB)

10.1 Cumprir o Termo de Outorga a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:

10.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o Projeto Individual vinculado ao Projeto Institucional aprovado;

10.1.2 Apreciar, alterar ou adaptar o anteprojeto do pesquisador(a)-bolsista as necessidades do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SIN;

10.1.3 Acompanhar o cumprimento de todas as obrigações dos pesquisadores(as) bolsistas e o desenvolvimento do seu Projeto Individual;

10.1.4 Solicitar ao coordenador da área na qual o pesquisador(a) bolsista está desenvolvendo seu Projeto Individual, a sua frequência;

10.1.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

- 10.1.6 Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 10.1.7 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização do Diretor Geral da EGRN;
- 10.1.8 Capacitação técnica e metodológica dos pesquisadores(as) bolsistas nas diferentes áreas de atuação;
- 10.1.9 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;
- 10.1.10 Auxiliar no desenvolvimento dos projetos individuais dos pesquisadores-bolsistas à SIN de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN;
- 10.1.11 Apresentar os relatórios à SIN de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN;
- 10.1.12 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 10.1.13 Reconhecer que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes de Acordo, pertencerão a SIN, que é órgão financiador deste projeto de pesquisa e inovação, e, para tal, firmará termo de transferência em favor da SIN, em conformidade com a Lei Federal nº 9.279/1996 e 9.610/1998, bem como legislação complementar;
- 10.1.14 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação dos coordenadores descritos no item 4.1 do Projeto Institucional da SIN com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste acordo;
- 10.1.15 Observar o que está disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;
- 10.1.16 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN; e
- 10.1.17 Registrar no Currículo Lattes a condição de Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SIN em parceria com a FAPERN, bem como o projeto institucional.

11 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Fundação de Apoio à Pesquisa do RN. Plano de ação em Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte: 2011-2020 / Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Fundação de Apoio à Pesquisa. - Natal, RN, 2011. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/FAPERN/DOC/DOC00000000019204.PDF>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023;

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023;

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 3 - FAPERN, de 08 de agosto de 2023;

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024;

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

ANEXO 04

(ANTE)PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SIN/FAPERN Nº 09/2024

I - DADOS CADASTRAIS

1 - TÍTULO DO (ANTE)PROJETO INDIVIDUAL (Maiúscula)

2 - EDITAL / PROGRAMA
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA

TÍTULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

3 - PROPONENTE DO PROJETO (PESQUISADOR-BOLSISTA OU COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO)

NOME		NATURALIDADE		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD) CELULAR
E-MAIL:				
LINK PARA CURRÍCULO LATTES:				

II. DADOS DO (ANTE)PROJETO

1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

[CIDADE],_de_de_.

ASSINATURA DO CANDIDATO pela conta GOV.br
CPF

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu, portador do RG: e CPF:, declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no “Projeto institucional de inovação para efetuar políticas públicas de desenvolvimento regional na infraestrutura do RN”, executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SIN, para a qual destinarei a carga horária de **30 horas semanais (preencher de acordo com a modalidade de pesquisador de inovação nível II ou nível IV) ou 40 horas semanais (preencher de acordo com a modalidade de coordenador técnico nível III)** e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

[CIDADE],_de_de_.

ASSINATURA DO CANDIDATO pela conta GOV.br
CPF

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ expedido pelo _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SIN, e para todos os fins de direito, que estou apto a exercer as atribuições da categoria de pesquisador(a) bolsista ou coordenador(a) bolsista para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área técnica indicado pela SIN.

[CIDADE],_de_de_.

ASSINATURA DO CANDIDATO pela conta GOV.br
CPF

